

1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Atendimento

À Secretaria compete a gestão dos processos administrativos da Escola de Artes do IFCTorrense (EA), nomeadamente as inscrições, matrículas, afixação de normas e programas, pagamentos e apoio logístico.

2. CURSOS

A EA lecciona os seguintes cursos com os respectivos graus e/ou denominações:

2.1. Cursos de Música:

2.1.1. Música para Bebés (dos 6 meses aos 2 anos de idade)

2.1.2. Jardim Musical (dos 3 aos 5 anos de idade)

2.1.3. Curso de Instrumento / Canto

2.1.3.1. Grau Piccolini (dos 3 aos 5 anos de idade)

2.1.3.2. Grau Infantil (dos 6 aos 9 anos de idade)

2.1.3.3. Grau Básico (a partir dos 10 anos de idade)

2.1.3.4. Grau Principal (a partir dos 10 anos de idade)

2.1.4. Curso de Teatro Musical

2.1.4.1. Aristogatos – crianças (a partir dos 7 anos de idade)

2.1.4.2. Wicked – Idades mistas (a partir dos 7 anos de idade)

2.1.4.3. Fame – Jovens & Adultos (a partir dos 14 anos de idade)

2.1.5. Curso de Música Tradicional (a partir dos 7 anos de idade¹)

2.2. Cursos de Dança & Bem-Estar:

2.2.1. Primeiros Passos - Dança Criativa (dos 3 aos 4 anos de idade)

2.2.2. Pré-Ballet (dos 3 aos 5 anos de idade)

2.2.3. Ballet Iniciação (dos 5 aos 6 anos de idade)

2.2.4. Ballet – Elementar 1 (dos 7 aos 9 anos de idade)

2.2.5. Ballet – Elementar 2 (a partir dos 9 anos de idade)

2.2.6. Ballet – Intermédio (a partir dos 9 anos de idade)

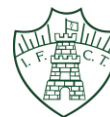
2.2.7. Ballet – Avançado (a partir dos 9 anos de idade)

2.2.8. Ballet – Adultos (a partir dos 18 anos de idade)

2.2.9. Pontas – Intermédio e Avançado (a partir dos 12 anos de idade)

2.2.10. Dança Contemporânea - ARTIS (a partir dos 6 anos de idade)

¹ A idade mínima para o Curso de Música Tradicional/Gaita de Fole é de 10 anos de idade. A admissão à disciplina de Gaita de Fole é feita mediante avaliação prévia por parte do professor.



- 2.2.11. Hip-Hop Kids (dos 5 aos 8 anos de idade)
- 2.2.12. Hip-Hop Iniciados (a partir dos 9 anos de idade)
- 2.2.13. Hip-Hop Intermédios (a partir dos 9 anos de idade)
- 2.2.14. Hip-Hop CREW Avançados (a partir dos 9 anos de idade)
- 2.2.15. Hip-Hop Adultos (a partir dos 18 anos de idade)
- 2.2.16. YOGA (a partir dos 14 anos)

2.3. Cursos de Artes Plásticas:

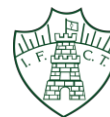
- 2.3.1. Desenho e Pintura (a partir dos 10 anos de idade)
 - 2.3.2. Crochet (a partir dos 12 anos de idade)
 - 2.3.3. Outras Actividades Artísticas (a definir)
- 2.4. A admissão aos cursos e aos seus diferentes graus, passa por uma avaliação prévia feita pelo professor responsável e com aprovação da Direcção Pedagógica.
- 2.5. O programa curricular de alguns dos cursos rege-se pelas referências dos cursos oficiais, contudo, não são equiparáveis para todos os efeitos aos cursos oficiais. Pelo que, não dão direito a certificados especificando grau ou aproveitamento, apenas podendo ser passados certificados de frequência.²

3. INSCRIÇÃO E MARCAÇÃO DE HORÁRIOS

3.1. Inscrições

- 3.1.1. Todos os alunos terão de efectuar, no início de cada ano lectivo, a sua matrícula, no curso pretendido, bem como, manter actualizados a informação acerca dos seus dados pessoais;
- 3.1.2. O pagamento do valor da inscrição é obrigatório e tem a validade de 12 meses;
- 3.1.3. A inscrição efectuada entre o dia 1 e 15 de cada mês dará lugar ao pagamento da totalidade da prestação. A partir do dia 16 (inclusive) dará lugar ao pagamento do valor da mensalidade desse mês;
- 3.1.4. O valor da inscrição engloba os custos administrativos com o aluno e o seguro de acidentes pessoais;
- 3.1.5. O Seguro de Acidentes Pessoais é válido apenas para actividades realizadas no âmbito da EA e aprovadas pela Direcção desta escola;
- 3.1.6. Existem valores diferenciados para sócios do IFCT e não sócios do IFCT.

² Nota: os exames de Ballet têm lugar no final do ano lectivo com um custo associado de 3€ por aluno por cada exame.

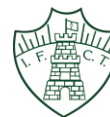


3.2. Marcação de Horários

- 3.2.1. No que respeita às aulas de conjunto, os alunos estão sujeitos aos horários fixos e pré-estabelecidos, tendo de os compatibilizar, por iniciativa própria, com outras actividades dentro e fora da escola;
- 3.2.2. Relativamente às aulas individuais, a marcação do horário é feita de forma individualizada, através da Secretaria da EA e de acordo com a disponibilidade do professor da disciplina. Contudo, estas marcações estão sujeitas à disponibilidade das salas e, por este motivo, só serão definitivas após aprovação pela Direcção da EA.

4. PROPINAS

- 4.1. O pagamento dos cursos tem um valor de propina anual, fixado no início de cada ano lectivo, podendo ser pago nas seguintes modalidades, a escolher pelo aluno/EE, no acto da matrícula:
 - 4.1.1.1. em 10 (dez) prestações de igual valor, sendo que a primeira incluirá também o valor de metade da prestação do mês de Julho;
 - 4.1.1.2. em 1 (uma) prestação anual.
- 4.2. Os valores são actualizados a cada ano lectivo. A tabela de preços encontra-se disponível para consulta na Secretaria, existindo valores diferenciados para Sócios do IFCT e não Sócios do IFCT;
- 4.3. O pagamento das prestações deverá ser feito até ao dia 8 de cada mês, findo o prazo adicional de uma semana, a Direcção da EA poderá impor o pagamento adicional de 10% à mensalidade afixada;
- 4.4. Caso se verifique um atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, sem prévia justificação, o aluno fica impedido de frequentar as aulas até à regularização do pagamento;
- 4.5. O pagamento poderá ser feito em numerário, multibanco ou por transferência bancária. No caso de transferência bancária, deverá o encarregado de educação informar-se junto da Secretaria da EA sobre as normas para este modo de pagamento.



5. CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2025-2026

5.1. As aulas decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.º período: 15 de Setembro a 16 de Dezembro de 2025

2.º período: 05 de Janeiro a 28 de Março de 2026

3.º período: 13 de Abril a 11 de Julho de 2026

Com as seguintes interrupções lectivas:

1.ª interrupção (Natal): 17 de Dezembro de 2025 a 04 de Janeiro de 2026

2.ª interrupção (Carnaval): 16 a 18 de Fevereiro de 2026

3.ª interrupção (Páscoa): 29 de Março a 12 de Abril de 2026

5.2. A Escola de Artes estará encerrada nos feriados nacionais e feriado municipal (29 de Junho de 2025)³.

5.3. CALENDÁRIO ESPECIAL DAS AULAS DO MÊS DE JULHO

Aproveitando a maior disponibilidade dos alunos durante as duas primeiras semanas do mês de Julho, o horário será ajustado a actividades propostas pela EA para essas duas semanas, sublinhando, no entanto, que o aluno não ficará prejudicado ao nível da carga horária lectiva.

6. ALUGUER DE INSTRUMENTOS

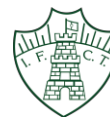
6.1. Para início de estudos, a EA pode disponibilizar alguns instrumentos aos seus alunos (máximo de um instrumento por aluno) em regime de aluguer. Para que tal aconteça, deverá a EA ter o instrumento disponível, o professor e a Direcção da escola darem por escrito um parecer favorável, e o Encarregado de Educação assinar um Termo de Responsabilidade em como salvaguarda o bom estado do instrumento;

6.2. Toda a manutenção do instrumento fica a cargo do aluno, bem como reparações resultantes do uso indevido do mesmo;

6.3. O aluguer do instrumento tem um custo mensal adicional de 15,00 € (quinze euros);

6.4. A EA considera iniciado o processo de aluguer do instrumento, quando é assinado o respectivo termo de responsabilidade, e no exacto momento em que o instrumento é entregue ao cuidado do Encarregado de Educação ou aluno (caso o aluno seja maior de idade), sendo indiferente, em termos de pagamento do valor

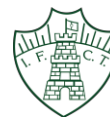
³ Excepcionalmente, e por forma a garantir o número mínimo de aulas mensal, as actividades lectivas decorrerão normalmente nos feriados dos dias 8 de Dezembro de 2025 e 25 de Abril de 2026.



estabelecido do aluguer, se o aluno prefere guardá-lo na sala de aula (situação pedagógicamente não recomendada), ou levá-lo para estudar em casa.

7. ALUNOS

- 7.1. Os alunos do Curso de Música devem possuir o instrumento respectivo ou ter acesso a este;
- 7.2. Os alunos, em caso de quererem desistir deverão fazê-lo por escrito com um mês de antecedência, caso contrário, ficarão obrigados a pagar a prestação da mensalidade referente ao mês em que desistiram sem avisar;
- 7.3. No caso de desistência no decorrer do ano lectivo, sem justificação plausível, o aluno não será reembolsado de qualquer valor já liquidado. Serão considerados plausíveis apenas motivos de força maior;
- 7.4. O aluno, não deverá mudar de professor de instrumento ao longo de todo o ano lectivo. Contudo, se porventura tal necessidade se vier a verificar, deverá apresentar um pedido à Direcção Pedagógica, com a concordância por escrito do novo professor. A mudança tem de ter a aprovação da Direcção Pedagógica;
- 7.5. A EA recebe alunos portadores de deficiências físicas ou mentais. Contudo, este facto deve ser referido no acto da inscrição e fica sujeito ao parecer da Direcção Pedagógica;
- 7.6. Os alunos deverão ser pontuais e procurar actuar disciplinadamente, respeitando os colegas, os professores e os funcionários;
- 7.7. Os alunos deverão zelar pela preservação do material da escola. Serão responsáveis por qualquer dano por si causado a materiais da escola e das instalações onde esta funciona;
- 7.8. A muda de roupa deve ser efetuada na zona destinada ao efeito – Vestiário (pisos 0). As crianças, até aos 8 anos de idade, podem ser acompanhadas por um familiar adulto que as auxilie nessa tarefa;
- 7.9. Não é permitido utilizar calçado de rua nas salas e estúdios durante as aulas de dança. Devem ser utilizados os vestiários para troca de calçado apropriado;
- 7.10. Não é permitido comer e beber em qualquer sala ou estúdio. Deve ser utilizada a zona destinada ao efeito – Átrio Pedro Burmester (pisos 0);
- 7.11. Indo ao encontro dos princípios fundamentais em torno do uso de telemóveis nas escolas em Portugal, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de Agosto, por forma a garantir o sucesso das nossas estratégias pedagógicas e



promover um ambiente de aprendizagem focado, apelamos a todos os alunos que, ao entrarem na sala de aula, coloquem os seus telemóveis nas bolsas designadas, localizadas à entrada. Durante as actividades lectivas, a utilização de telemóveis não é permitida, excepto quando expressamente autorizado pelo professor para fins educativos. Consideramos ainda as outras excepções prevista no referido decreto-lei, nomeadamente: alunos que, por razões de saúde comprovadas ou por serem de língua estrangeira e necessitarem de um instrumento de tradução, podem ter permissão para usar o dispositivo; e o uso de "Dumb phones", ou seja, telemóveis sem acesso à internet, são permitidos para que o aluno possa manter contacto em caso de emergência. Esta medida visa assegurar a total concentração nas actividades e o melhor aproveitamento do tempo de estudo.

7.12. Durante o período de aulas, os familiares podem permanecer no Átrio Pedro Burmester (pisos 0). O acesso e permanência nas salas e estúdios só são permitidos, excepcionalmente, por solicitação e autorização do professor;

7.13. Em todas as zonas o silêncio deve ser respeitado, por forma a permitir um normal funcionamento das actividades;

7.14. Deverão consultar regularmente os painéis e/ou site da Escola de Artes por forma a estarem a par das informações sobre as actividades (concertos, ensaios extraordinários, entre outras).

8. FALTAS

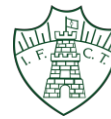
8.1. Faltas de alunos

8.1.1. Na impossibilidade pontual de comparecer às aulas individuais, o aluno deverá comunicar, com 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, de antecedência ao professor. Caso contrário, a reposição destas aulas ficará unicamente à consideração do professor responsável;

8.1.2. As faltas às aulas de conjunto não serão compensadas;

8.1.3. Só serão consideradas justificadas faltas prolongadas no caso de doença comprovada com atestado médico. Caso contrário, não será permitida a interrupção de pagamento das mensalidades, anulando automaticamente a matrícula.

8.2. Faltas de professores



- 8.2.1. Relativamente às classes de conjunto, no caso de não poder comparecer à aula, o professor deverá avisar, com a maior antecedência possível, a Secretaria e/ou Direcção;
- 8.2.2. Dado que as actividades extracurriculares são consideradas horas de formação, estas poderão funcionar como compensação de eventuais faltas de professores das aulas de conjunto;
- 8.2.3. No que respeita às aulas individuais, no caso de não poder comparecer à aula, o professor deverá avisar directamente o aluno, dando conhecimento à Secretaria. A aula deverá ser reposta num horário conveniente ao aluno e com a maior brevidade possível.

9. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

9.1. Definição e objectivos

- 9.1.1. As actividades extracurriculares (concertos, recitais, galas, audições, visitas de estudo, entre outras) constituem estratégias que visam complementar os conhecimentos teórico-práticos consignados nos programas de cada disciplina, e têm um carácter multidisciplinar com o predomínio da componente pedagógica.

9.2. Dever dos Alunos e Encarregados de educação

- 9.2.1. Entregar ao professor responsável ou na Secretaria a autorização/termo de responsabilidade, assinado pelo encarregado de educação, independentemente da sua participação ou não na respectiva actividade extracurricular;
- 9.2.2. Avisar o professor dinamizador, no caso de ser portador de doença que exija cuidados específicos.

Torre da Marinha, 08 de Setembro de 2025

A Direcção da Escola de Artes do Torrense

A Direcção do Independente FC Torrense